



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

PROJETO DE LEI Nº 014/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SAA, para execuções de Ações pertinentes a implementação do Programa “FROTA AGRO – CIDADANIA NO CAMPO – PATRULHA AGRÍCOLA”.

A SEGUINTE LEI:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP, APROVA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - SAA**, para execuções de Ações pertinentes a implementação do programa “FROTA AGRO – CIDADANIA NO CAMPO – PATRULHA AGRÍCOLA”.

Art. 2º - O município poderá firmar os termos aditivos de rratificação que se fizerem necessários a consecução dos objetivos do Termo de Convênio autorizado por esta Lei, desde que sua finalidade não seja desvirtuada.

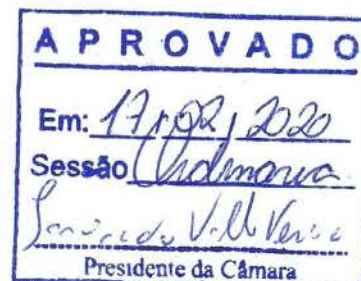
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tabapuã - SP, 14 de Fevereiro de 2020.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 014/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,

Nobres Vereadores.

Submeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, com fulcro no art. 36, §1º da Lei Orgânica de Tabapuã, o Projeto de Lei 014/2020, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo - SAA**, para execuções de Ações pertinentes a implementação do Programa "FROTA AGRO – CIDADANIA NO CAMPO".

A matéria autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, cuja finalidade e compartilhamento de bens móveis e imóveis estaduais com vistas ao desempenho agropecuário e agroindustrial, em conformidade com as diretrizes de política agrícola denominadas "Cidadania no Campo 2030", instituídas pelo Decreto Estadual nº 64.320 de 05 de julho de 2019.

Com a parceria, instrumentos são criados para viabilizar a implementação e a execução do plano de governo para o campo, contemplando segurança, mobilidade, conectividade, preservação ambiental, saneamento, entre outras diretrizes. Transformamos a necessidade de igualar a vida dos cidadãos do campo à dos da cidade, em uma decisão de governo focada na solução de problemas.

Este programa "FROTA AGRO – CIDADANIA NO CAMPO", é um de muitos outros que serão desenvolvidos para beneficiar o Produtor Rural de uma maneira em geral, tanto que já está disponibilizado com a formalização deste convênio um Trator Agrícola e uma Máquina Retroescavadeira, para o nosso município, para uso dos Produtores Rurais.

Reiterando-lhe, Sr. Presidente, bem como aos seus nobres pares, o protesto de minha elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente.

Tabapuã - SP, 14 de Fevereiro de 2020


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

